



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **EDITAL Nº 002/2018**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM VOLUNTÁRIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Mirai torna público o processo seletivo para seleção de Mediadores de aprendizagem nos termos do Programa Novo Mais Educação, regulamentado através da Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processo seletivo será realizado sob a supervisão de Banca composta pelo Secretário de Educação, Coordenador Local e Coordenador Pedagógico.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **MEDIADORES DE APRENDIZAGEM** voluntários, para atuar nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental, no âmbito do programa **NOVO MAIS EDUCAÇÃO**.

1.3 – Os **MEDIADORES DE APRENDIZAGEM SELECIONADOS** deverão atuar junto às turmas de atividades complementares com uma carga horária semanal de 05 h por turma.

1.4 – Os **MEDIADORES DE APRENDIZAGEM** assinarão um termo de compromisso de voluntariado Lei Federal de n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

1.5 - Os **MEDIADORES DE APRENDIZAGEM** não terão quaisquer vínculos empregatícios com o município e; ou com a Caixa Escolar e farão jus a uma Bolsa Mensal a título de ressarcimento de despesas, exclusivamente nos meses em que houver prestação de serviços, no âmbito do programa.

1.6 – Caberá ao candidato, no ato da contratação, comprovar a habilitação informada no ato da inscrição, conforme anexo I deste edital.

1.7 - Integram o presente Edital para todos os fins de direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Anexo I – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

Anexo II - QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES.

Anexo III – TABELA DE PONTUAÇÃO DA ETAPA DE ENTREVISTA.

Anexo IV- FICHA DE INSCRIÇÃO

2 – DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ATUAR COMO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

2.1 Para atuar como Mediador voluntário o(a) candidato(a) deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I.** Ensino Médio Completo
- II.** Ter disponibilidade de horário para atuar nas escolas.
- III.** Participar da formação oferecida pela SE.
- IV.** Para critério de análise de título serão observados os seguintes itens:
Ser Pedagogo ou graduado em disciplinas da Base Nacional Comum da Educação, ter cursado ou em curso o Magistério Médio, ou estar cursando pedagogia em universidade pública ou particular (graduação).

3- DO NÚMERO DE VAGAS PARA ATUAR COMO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM:

3.1 - As vagas surgirão conforme a adesão das escolas municipais ao Programa Novo Mais Educação.

3.2 - Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) pela sequência classificatória, obedecendo ao somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados no presente edital (Anexo I).

3.3 - A carga horária será de 5 horas semanais por turma.

3.4 - O período de vigência do presente processo seletivo será a partir de maio de 2018 não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício tendo em vista o caráter voluntariado do programa, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma.

3.5 - Aos candidatos com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas.

4. DA AJUDA DE CUSTO DO MEDIADOR:

4.1 - Conforme estabelecido na Portaria do MEC nº 1.144/2016, os Mediadores da Aprendizagem terão ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

exclusivamente pelo Ministério da Educação, a ser pago pelas Unidades Escolares, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma nas unidades escolares com 5 horas semanais, podendo o voluntário assistir o máximo de 8 turmas.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - As inscrições ocorrerão das 8 (oito) horas do dia 07/05/18 às 16h30min do dia 08/05/18 e serão efetuadas presencialmente, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, na Secretaria de Educação, Rua Tenente Leopoldino, nº 110, Centro, Mirai-MG.

5.1 - Documentos básicos obrigatórios:

- I. Ficha de inscrição (Anexo IV);
- II. Cópia de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- III. Declaração de estar cursando o curso de Pedagogia (graduação) expedido pela instituição de ensino ou cópia do Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso de Pedagogia ou Magistério Médio.
- IV. Declaração e cópia de documentos para fins de classificação, conforme Anexo I.
- V. Declaração de candidato com deficiência.
- VI. Laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.2 - Os(As) candidatos(as) interessados(as) deverão entregar, todos os documentos exigidos no subitem 5.2 deste edital, em envelope lacrado, com as folhas devidamente numeradas, rubricadas e identificado com o nome do candidato na parte externa, no período e horário indicados no subitem 5.1.

5.3 - O não cumprimento do subitem 5.3 acarretará automática eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo de que trata este edital.

5.4 - Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que a execução das atribuições seja compatível com sua deficiência.

I. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

II. O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato(a) à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas da ampla concorrência.

III. Na falta de candidatos(as) aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

classificatória.

- IV. No que se refere a todo o processo seletivo, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.
- V. O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, declarar-se candidato(a) à vaga de pessoa com deficiência caso selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, a parte, e integrará a listagem geral de classificados.
- VI. Os(As) candidatos(as) com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste processo seletivo, fora da condição de “pessoa com deficiência” poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição concorrer às vagas específicas a eles reservadas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1.- O processo seletivo ocorrerá através de duas etapas, sendo a primeira a análise dos títulos apresentados no ato da inscrição e a segunda a etapa de entrevista, de caráter classificatório.
- 6.2. - Os critérios a serem avaliados serão aqueles constantes no anexo I do presente edital, tendo a etapa de entrevista a pontuação máxima de 14 (catorze) pontos.
- 6.3. - É vedada a acumulação dos títulos de pedagogo, normal superior, magistério médio e de graduando em pedagogia, sendo atribuído ao candidato a pontuação mais alta por estes títulos.
- 6.4. - As entrevistas serão realizadas no dia 09/05/18 a partir das 8 (oito) horas, em horário a ser designado no ato de inscrição, sendo vedada a modificação posterior por interesse do candidato.
- 6.5. - Os critérios a serem avaliados serão aqueles constantes no anexo III do presente edital, tendo a etapa de entrevista a pontuação máxima de 6 (seis) pontos.
- 6.6. - Os candidatos que atrasarem ou se ausentarem à entrevista não serão pontuados nesta fase, sendo-lhes atribuída, dessa forma, somente a pontuação atinente à análise de títulos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 - Os(As) candidatos(as) serão classificados de acordo com a pontuação obtida através do somatório de pontos conquistados nos Anexos I e II deste edital.
- 7.2 - A classificação será obtida em ordem decrescente de pontuação.
- 7.3 - Na hipótese de igualdade de pontos entre candidatos(as), o desempate, em todos os itens, será feito através do critério de maior idade.
- 7.4 - A classificação e o resultado final serão afixados nas dependências da Secretaria de Educação de Mirai, no dia 10/05/18, a partir das 14 horas.
- 7.5 - É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação do resultado.
- 7.5.1 - Do resultado divulgado nas dependências da Secretaria de Educação, cabe recurso por escrito aos membros da banca instituída no presente edital, até as 16h do dia 11/05/18.
- 7.5.2 - O resultado final será publicado no dia 14/05/2018 a partir das 14h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

- 8.1 - A ordem de chamada dos(as) candidatos(as) para as vagas de MEDIADOR para o Programa Novo Mais Educação observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.
- 8.2 - A convocação dos(as) candidatos(as) será feita pela Secretaria de Educação, exclusivamente por meio eletrônico, considerando o e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes do não acesso ao e-mail. Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.
- 8.3 - O(A) candidato(a) classificado que desistir da vaga de Mediador após formalizada a aceitação na SE, será eliminado da lista final classificatória.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- A inscrição dos(as) candidatos(as) neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste edital e das normas específicas do Programa Novo Mais Educação.

9.2- O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.2.1- É vedada a participação de candidatos em efetivo exercício.

9.3 - O presente edital do processo seletivo terá vigência para o ano de 2018.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Mirai e pela Coordenação Municipal do Programa Novo Mais Educação.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Mirai, 03 de maio de 2018.

Carmen Lúcia Pita Antunes Chiconelli
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma em graduação em Pedagogia	04 pontos por certificado	4
Diploma de graduação em Normal Superior	3 pontos por certificado	3
Diploma na modalidade Magistério Médio	02 pontos	2
Magistério Médio em curso	1 ponto	1
Graduando em Pedagogia	1 ponto	1
Curso de Pós-Graduação Strictu Sensu na área de Educação (mínimo 360h/a)	03 pontos por certificado	6
Curso de Pós Graduação Latu Sensu na Área de Educação (mínimo 360h/a)	02 pontos por certificado	4

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
Mediador de Aprendizagem	_____h semanais	R\$ _____	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Atuar como monitor de reforço escolar, em Língua Portuguesa e; ou Matemática, em atividades definidas em conjunto pelo professor Regente da Turma e o Serviço de Supervisão Escolar do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ETAPA DE ENTREVISTA

Itens avaliados	Pontos por item
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	0 a 1 pontos
Capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo	0 a 1 pontos
Visão estratégica e atuação na área educacional	0 a 2 pontos
Conhecimento e domínio técnico da área de atuação	0 a 2 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
Endereço residencial: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Data de nascimento: ____/____/____ E-mail: _____ Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____
Instituição em que estuda (graduandos): _____

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização – MEC - conforme informações contidas no Edital N° 001 desta Secretaria Municipal de Educação.

Miraí, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ETAPA DE ANÁLISE DE TÍTULOS

Itens avaliados	Pontos por item	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
Diploma em graduação em Pedagogia	4	4	
Diploma na modalidade Normal Superior	3		
Diploma na modalidade Magistério Médio	2		
Graduando em Pedagogia	1		
Magistério Medio em curso	1		
Curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> na área de Educação (mínimo 360 h/a)	3 pontos por certificado	6	
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação (mínimo 360 h/a)	2 pontos por certificado	4	
Total de pontos alcançados na etapa de análise de títulos			

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ETAPA DE ENTREVISTA

Itens avaliados	Pontos por item	Pontuação alcançada
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	0 a 1	
Capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo	0 a 1	
Visão estratégica e atuação na área educacional	0 a 2	
Conhecimento e domínio técnico da área de atuação	0 a 2	
Total de pontos alcançados na etapa de entrevista		

PONTUAÇÃO FINAL

Etapa de Análise de Títulos	
Etapa de Entrevista	
Pontuação Final	
Pontuação Final após Recursos	
Classificação Final	

Coordenador Local

Coordenador Pedagógico

Secretária de Educação do Município de Miraí



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais